



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 11/2023/UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (154055)

OBJETO: Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 205.596,24 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 h até 18:00 h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 11/2023/UNIR

(Processo Administrativo nº 23118.000790/2023-14)

Torna-se público, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 001 – Prédio da UNIR-CENTRO, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	SUBITEM	FRANQUIA MÁXIMA ESTIMADA (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DA APÓLICE (R\$)
1	1.1	3.000,00	Unidade	13943	Presidente Médici	CHEVROLET, S-10 LS, 2012 /2013, Diesel. OHL-2798	01	3.739,43
	1.2	5.000,00	Unidade	13943	Rolim de Moura	VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479	01	8.024,90
	1.3	2.000,00	Unidade	13943	Rolim de Moura	FIAT PÁLIO ELX FLEX JGC1171	01	1.629,42
	1.4	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDUSA63	01	3.260,97
	1.5	3.000,00	Unidade	13943	Rolim de Moura	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NAE3B12	01	3.211,38
	1.6	3.000,00	Unidade	13943	Rolim de Moura	FORD RANGER, XLCD4 22, CAPOTA AUTOMOTIVA, DIESEL KAP4i92	01	3.414,02
	1.7	3.000,00	Unidade	13943	Cacoal	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756	01	3.652,83
	1.8	3.000,00	Unidade	13943	Presidente Médici	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9716	01	3.654,94
	1.9	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9I16	01	3.652,83
	1.10	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9H66	01	3.652,83
	1.11	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9836	01	3.652,83
	1.12	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9G86	01	3.652,83
	1.13	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084	01	1.842,39
	1.14	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	IVECO, DAILY 50.13 CC1, 125CV, CARROCERIA FECHADA. CARGA CAMINHÃO TOCO, DIESEL Placa: NDJ1D24; Chassi: 93ZC5190178326765; Renavam: 929598598; Ano /modelo: 2006/2007	01	5.183,56
	1.15	5.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155	01	7.751,96
	1.16	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX HP 2.0, 2010/2010, Gasolina. Placa	01	3.355,03

NCG-5273							
1.17	3.000,00	Unidade	13943	Ji-Paraná	NISSAN FRONTIER XE 4X4 2.5, 2012/2013, Diesel. Placa NBO6016	01	3.827,43
1.18	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69710	01	5.483,17
1.19	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69714	01	5.483,17
1.20	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69732	01	5.483,17
1.21	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69736	01	5.483,17
1.22	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69797	01	5.483,17
1.23	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69810	01	5.483,17
1.24	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69860	01	5.483,17
1.25	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69643	01	5.483,17
1.26	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69647	01	5.483,17
1.27	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69653	01	5.483,17
1.28	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK1TRCP69856	01	5.483,17
1.29	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	NISSAN, FRONTIER XE 4X4, 190CV/2488, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NBS4D56	01	3.503,40
1.30	5.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	RENAULT MASTER MBUS L3H2, PASSAGEIRO MICROONIBUS, 130CV/2300, DIESEL, OHO-9221	01	5.927,30
1.31	3.000,00	Unidade	13943	Guajará-Mirim	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2018/2018, Diesel. QTB-9828	01	5.226,85
1.32	3.000,00	Unidade	13943	Guajará-Mirim	TOYOTA HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE 2010/2010, DIESEL, NCE-2711	01	3.961,26
1.33	3.000,00	Unidade	13943	Ariquemes	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NCJ-2031	01	4.219,19
1.34	3.000,00	Unidade	13943	Rolim de Moura	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2017/2017. DIESEL, PLACA NDA-4932	01	5.279,46
1.35	3.000,00	Unidade	13943	Vilhena	TOYOTA, HILUX NAC CAB. DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, DIESEL.NCJ-1971	01	4.167,29
1.36	3.000,00	Unidade	13943	Ji-Paraná	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA. ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NCJ-2311	01	4.219,19
1.37	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NDR-4601	01	3.938,78

1.38	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NDD-4126	01	4.166,38
1.39	3.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	TOYOTA, HILUX CD4X4 SR, 163CV/2982, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NDK-2409	01	3.976,14
1.40	3.000,00	Unidade	13943	Rolim de Moura	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, DIESEL, NDR-4561	01	4.166,38
1.41	5.000,00	Unidade	13943	Porto Velho	MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL, NDM-4788	01	7.996,38
1.42	5.000,00	Unidade	13943	Ji-Paraná	MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL, NDM-4818	01	7.373,79
VALOR TOTAL ESTIMADO DA APÓLICE						R\$ 195.596,24	
VALOR ESTIMADO ANUAL PARA FRANQUIA QUE VARIAM ENTRE R\$2.000,00; R\$3.000,00 e R\$5.000,00 por veículo/sinistro.						R\$ 10.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 205.596,24	

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse:

Justificativa: Licitação composta por um único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item, incluindo o somatório da apólice de todos os veículos descritos no quadro 01 acrescido do valor de R\$ 10.000,00 estimado para pagamento de eventuais franquias que se fizerem necessários durante a vigência da apólice.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.~~

Justificativa: Item não aplicável para o objeto da licitação.

5.8. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte*

Justificativa: Item não aplicável para o objeto da licitação.

- 5.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
- 5.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 5.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.8.2.1. O valor global estimado para a contratação
- 5.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

~~5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime:~~

~~Justificativa: Item não aplicável para o objeto da licitação.~~

- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

~~6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis:~~

~~6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes:~~

~~Justificativa: Licitação composta por apenas um item.~~

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, **a Administração poderá disponibilizar o acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#);

Justificativa: No presente caso não é possível a substituição do Termo de Contrato.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.2.1. Apêndice do Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.3. ANEXO III - Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2023/UNIR
- 9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Serviço.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Érica Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 199/2023/DCCL/PRAD/UNIR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por ERICA GONCALVES DA SILVA, Agente de Contratação, em 28/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1466195** e o código CRC **873777AD**.

ANEXOS AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas exigidas no item 08 do Termo de Referência n.º 02/2023/UNIR (1438890), anexo do edital n.º 018/2023/UNIR.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 1438890)

ANEXO II-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 32/2023 (SEI Nº 1353130)

ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023/UNIR (SEI Nº 1440359)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº/...../UNIR, Q
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA E A
EMPRESA

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Magnífica Reitora (nome), nomeada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no DOU de ____ de _____ de _____, portadora da Matrícula Funcional n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, sediada _____, Bairro: _____, cidade de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23118.000790/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº _____/2023/UNIR e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2023/UNIR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Subitem	Valor da franquia (R\$)	Unidade de medida	CATSER	Localidade	Descrição do item	Quantidade	Valor da apólice (R\$)
						MARCA/MODELO/ANO/COMBUSTÍVEL		
1	1.1		Unidade	1394-3	Presidente Médici	CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, Diesel. OHL-2798	1	
	1.2		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479	1	
	1.3		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	FIAT PÁLIO ELX FLEX JGC171	1	
	1.4		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDU5A63	1	
	1.5		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NAE3B12	1	
	1.6		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	FORD RANGER, XLCD4 22, CAPOTA AUTOMOTIVA, DIESEL KAP4i92	1	
	1.7		Unidade	1394-3	Cacoal	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756	1	
	1.8		Unidade	1394-3	Presidente Médici	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9716	1	
	1.9		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9116	1	
	1.10		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9H66	1	
	1.11		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9836	1	
	1.12		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9G86	1	
	1.13		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084	1	
	1.14		Unidade	1394-3	Porto Velho	IVECO, DAILY 50.13 CC1, 125CV, CARROCERIA FECHADA. CARGA CAMINHAO TOCO, DIESEL Placa: NDJ1D24; Chassi: 93ZC5190178326765; Renavam: 929598598; Ano/modelo: 2006/2007	1	
	1.15		Unidade	1394-3	Porto Velho	MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155	1	
	1.16		Unidade	1394-3	Porto Velho	MINI COOPER S, 2010/2010, Gasolina. Placa NCG-5273	1	
	1.17		Unidade	1394-3	Ji-Paraná	NISSAN FRONTIER XE 4X4 2.5, 2012/2013, Diesel. Placa NBQ6016	1	
	1.18		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69710	1	
	1.19		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69714	1	
	1.20		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69732	1	
	1.21		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69736	1	
	1.22		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69797	1	
	1.23		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69810	1	
	1.24		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69860	1	
	1.25		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69643	1	
	1.26		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69647	1	
	1.27		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69653	1	
	1.28		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIK1TRCP69856	1	
	1.29		Unidade	1394-3	Porto Velho	NISSAN, FRONTIER XE 4X4, 190CV/2488, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NBS4D56	1	

1.30		Unidade	1394-3	Porto Velho	RENAULT MASTER MBUS L3H2, PASSAGEIRO MICROONIBUS, 130CV/2300, DIESEL, OHO-9221	1	
1.31		Unidade	1394-3	Guajará-mirim	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2018/2018, Diesel. QTB-9828	1	
1.32		Unidade	1394-3	Guajará Mirim	TOYOTA HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE 2010/2010, DIESEL, NCE-2711	1	
1.33		Unidade	1394-3	Ariquemes	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NCJ-2031	1	
1.34		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2017/2017. DIESEL, PLACA NDA-4932	1	
1.35		Unidade	1394-3	Vilhena	TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, DIESEL.NCJ-1971	1	
1.36		Unidade	1394-3	Ji-Paraná	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA. ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NCJ-2311	1	
1.37		Unidade	1394-3	Porto Velho	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDR-4601	1	
1.38		Unidade	1394-3	Porto Velho	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDD-4126	1	
1.39		Unidade	1394-3	Porto Velho	TOYOTA, HILUX CD4X4 SR, 163CV/2982, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDK-2409	1	
1.40		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, DIESEL,NDR-4561	1	
1.41		Unidade	1394-3	Porto Velho	MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL,NDM-4788	1	
1.42		Unidade	1394-3	Ji-paraná	MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL, NDM-4818	1	
Valor estimado anual para franquia						R\$ 10.000,00	
Valor total do contrato							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/20___ e encerramento em ___/___/20___, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [26/05/2023](#).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços do Seguro Automóvel - IPSA, publicado pela empresa **TEX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade [seguro-garantia](#), em valor correspondente a 5% (por cento) do valor total do contrato.

OU

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5. deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para infrações descritas no subitem 12.1.4, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.2.4.8. Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: [15254/154055](#)

14.1.2. Fonte de Recursos: [1000000000](#)

14.1.3. Programa de Trabalho: [170402](#)

14.1.4. Elemento de Despesa: [339039](#)

14.1.5. Plano Interno: [F20RKG01CIN](#)

14.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Porto Velho](#), Seção Judiciária de [Rondônia](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO V**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇOS N°..../2023/UNIR**

Pela presente Ordem de Serviços, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO N.º , considerando o que consta no Processo n.º 23118.000790/2023-14, e considerando ainda, o resultado da Dispensa Eletrônica n.º /2023/UNIR, a nota de empenho n.º xxxxNExxxxx, o contrato n.º /20 /UNIR no valor de R\$, e a Portaria n.º /PRAD/20 , **Autoriza** a empresa , CNPJ/MF n.º , em cumprimento às Cláusulas editalícias, a promover o início da prestação dos serviços de **Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros**, no prazo de até () dias úteis, contados a partir do recebimento desta comunicação.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato n.º xx/xxxx
Portaria n.º – xxx/PRAD/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Preposto da contratada

1ª via- representante da contratada;
2ª via – gestor do contrato.

Referência: Processo nº 23118.000790/2023-14

SEI nº 1466195



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE Nº 14/2023/CCL/DCCL/PRAD

PROCESSO Nº 23118.000790/2023-14

INTERESSADO: ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS

ESCLARECIMENTO Nº 01 – C.D. Nº 11/2023/UNIR

PROCESSO nº. 23118.000790/2023-14

Objeto: Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia

Em relação à solicitação formulada pelo interessado, após manifestação da equipe de planejamento, apresenta-se os seguintes esclarecimentos:

1. A seguradora faz a troca do pneu sem problemas, desde que o veículo possua estepe. Caso não possua estepe a seguradora fará a remoção do veículo até a oficina. Estão de acordo com este serviço?

Resposta: Sim.

2. Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para os itens Ônibus. Esses itens não possuem valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma peço que nos enviem as notas fiscais dos veículos ou nos informem os valores.

Resposta: Itens:

1.2 - VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479 - R\$ 114.275,00;

1.15 - MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155 - R\$ 91.304,00;

1.41 - MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ÔNIBUS, DIESEL, NDM-4788 - R\$ 97.698,00

1.42 - MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ÔNIBUS, DIESEL, NDM-4818 - R\$ 97.698,00

3. A apólice será enviada via endereço eletrônico, estão de acordo?

Resposta: Sim, não sendo necessário o envio físico da apólice.

4. Peço a gentileza que nos informem as placas e ano dos itens 18 ao 28.

Resposta: Todos - Ano 2023 - Modelo 2024;

18-QTG6H71; 19-QTG8F01; 20-QTG6G31; 21-QTG8F31; 22-QTG8H41; 23-QTG8G11; 24 -QTG8H01; 25-QTG6G71; 26-QTG6G81; 27-QTG6H31; 28-QTG8G81;

Érica Gonçalves da Sila

Agente da Contratação

Portaria nº. 199/2023/DCCL/PRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ERICA GONCALVES DA SILVA, Agente de Contratação**, em 28/08/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1466181** e o código CRC **95617DD9**.

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	154055-MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	KESSIA VIDAL FELIX	01/08/2023 22:06 (v 6.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; 27/2023	23118.000790/2023-14	

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros, pertencentes à Fundação Universidade Federal de Rondônia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	SUBITEM	FRANQUIA MÁXIMA ESTIMADA (R\$)	UNIDADE D E MEDIDA	CATSER	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO DO ITEM MARCA/MODELO/ANO /COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
	<u>1.1</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Presidente Médici</u>	<u>CHEVROLET, S-10 LS, 2012 /2013, Diesel. OHL-2798</u>	<u>1</u>
	<u>1.2</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Rolim Moura</u> de	<u>VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479</u>	<u>1</u>
	<u>1.3</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Rolim Moura</u> de	<u>FIAT PÁLIO ELX FLEX JGC1I71</u>	<u>1</u>
	<u>1.4</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDU5A63</u>	<u>1</u>
	<u>1.5</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Rolim Moura</u> de	<u>FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NAE3B12</u>	<u>1</u>

<u>1.6</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Rolim Moura</u>	<u>FORD RANGER, XLCD4 22, CAPOTA AUTOMOTIVA, DIESEL KAP4i92</u>	<u>1</u>
<u>1.7</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Cacoal</u>	<u>FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756</u>	<u>1</u>
<u>1.8</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Presidente Médici</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9716</u>	<u>1</u>
<u>1.9</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9I16</u>	<u>1</u>
<u>1.10</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9H66</u>	<u>1</u>
<u>1.11</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9836</u>	<u>1</u>
<u>1.12</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9G86</u>	<u>1</u>
<u>1.13</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084</u>	<u>1</u>
<u>1.14</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>IVECO, DAILY 50.13 CC1, 125CV, CARROCERIA FECHADA. CARGA CAMINHAO TOCO, DIESEL Placa: NDJ1D24; Chassi: 93ZC5190178326765; Renavam: 929598598; Ano /modelo: 2006/2007</u>	<u>1</u>

<u>1.15</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155</u>	<u>1</u>
<u>1.16</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX HP 2.0, 2010/2010, Gasolina. Placa NCG-5273</u>	<u>1</u>
<u>1.17</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Ji-Paraná</u>	<u>NISSAN FRONTIER XE 4X4 2.5, 2012/2013, Diesel. Placa NBQ6016</u>	<u>1</u>
<u>1.18</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKLI TRCP69710</u>	<u>1</u>
<u>1.19</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKLI TRCP69714</u>	<u>1</u>
<u>1.20</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKLI TRCP69732</u>	<u>1</u>
<u>1.21</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKLI TRCP69736</u>	<u>1</u>
<u>1.22</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKLI TRCP69797</u>	<u>1</u>
<u>1.23</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKLI TRCP69810</u>	<u>1</u>

1

<u>1.24</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200</u> <u>TRITON GL Fabricante: HPE</u> <u>AUTOMOTORES DO</u> <u>BRASIL LTDA. Procedência:</u> <u>NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69860</u>	<u>1</u>
<u>1.25</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200</u> <u>TRITON GL Fabricante: HPE</u> <u>AUTOMOTORES DO</u> <u>BRASIL LTDA. Procedência:</u> <u>NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69643</u>	<u>1</u>
<u>1.26</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200</u> <u>TRITON GL Fabricante: HPE</u> <u>AUTOMOTORES DO</u> <u>BRASIL LTDA. Procedência:</u> <u>NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69647</u>	<u>1</u>
<u>1.27</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200</u> <u>TRITON GL Fabricante: HPE</u> <u>AUTOMOTORES DO</u> <u>BRASIL LTDA. Procedência:</u> <u>NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69653</u>	<u>1</u>
<u>1.28</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200</u> <u>TRITON GL Fabricante: HPE</u> <u>AUTOMOTORES DO</u> <u>BRASIL LTDA. Procedência:</u> <u>NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69856</u>	<u>1</u>
<u>1.29</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>NISSAN, FRONTIER XE 4X4,</u> <u>190CV/2488, ABERTA</u> <u>/CABINE DUPLA, ESPECIAL</u> <u>CAMINHONETE,</u> <u>DIESEL, NBS4D56</u>	<u>1</u>
<u>1.30</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>RENAULT MASTER MBUS</u> <u>L3H2, PASSAGEIRO</u> <u>MICROONIBUS, 130CV/2300,</u> <u>DIESEL, OHO-9221</u>	<u>1</u>
<u>1.31</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Guajará-mirim</u>	<u>TOYOTA HILUX</u> <u>CDLOWM4FD 2.8, 2018/2018,</u> <u>Diesel. QTB-9828</u>	<u>1</u>
					<u>TOYOTA HILUX CD4x4,</u> <u>102CV/2494, ABERTA</u>	

<u>1.32</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Guajará Mirim</u>	<u>/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE 2010/2010, DIESEL, NCE-2711</u>	<u>1</u>
<u>1.33</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Ariquemes</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NCJ-2031</u>	<u>1</u>
<u>1.34</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Rolim Moura</u> de	<u>TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2017/2017. DIESEL, PLACA NDA-4932</u>	<u>1</u>
<u>1.35</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Vilhena</u>	<u>TOYOTA, HILUX NAC CAB. DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, DIESEL.NCJ-1971</u>	<u>1</u>
<u>1.36</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Ji-Paraná</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA. ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NCJ-2311</u>	<u>1</u>
<u>1.37</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NDR-4601</u>	<u>1</u>
<u>1.38</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NDD-4126</u>	<u>1</u>
<u>1.39</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4X4 SR, 163CV/2982, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NDK-2409</u>	<u>1</u>
<u>1.40</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Rolim Moura</u> de	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, DIESEL, NDR-4561</u>	<u>1</u>
<u>1.41</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL,NDM-4788</u>	<u>1</u>

<u>1.42</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>	<u>Unidade</u>	<u>13943</u>	<u>Ji-paraná</u>	<u>MARCOPOLO, VOLARE W81 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL, NDM-4818</u>
<u>VALOR ESTIMADO ANUAL PARA FRANQUIA QUE VARIAM ENTRE R\$2.000,00; R\$3.000,00 e R\$5.000,00</u>					<u>R\$ 10.000,00</u>

*** O valor estimado da franquia, se trata da estimativa do valor ANUAL que será dispendido pela administração com despesas em franquia, conforme os valores máximos definidos no quadro acima.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado **tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço, sem suspensão do mesmo**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando **a Portaria nº 372/2022/GR/UNIR**.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 04418943000190-0-000001/2023
2. Data de publicação no PNCP: 11/05/2023
3. Id do item no PCA: 848
4. Classe/Grupo: Grupo 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES
5. Identificador da Futura Contratação: 154055-27/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica por se tratar de contratação de serviço.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.4.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h às 11h e das 14h às 17h.**

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada a contar do recebimento da ordem de serviço, na forma que segue:

5.1.1.1.1. A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço até 24h do dia de seu vencimento.

5.1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.1.3. Não é permitida a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação entre a seguradora e a Administração Pública para formalizar o contrato de seguro, em atenção à vedação disposta no artigo 16, §3º, do Decreto n. 60.459/1967." Fonte: Parecer n. 00006/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. NUP 00407.000072/2020-36 (Seq. 124).

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

<u>Localização</u>	<u>Endereço</u>	<u>Telefone</u>
<u>Porto Velho</u>	<u>Campus José Ribeiro Filho Porto Velho - BR 364, km 9,5 s/nº - Sentido Rio Branco - AC.</u>	<u>(69) 2182-2213</u> <u>(69) 2182-2152</u>
<u>Cacoal</u>	<u>Campus de Cacoal</u> <u>Manoel Vitor Diniz nº 2380 - Jardim São Pedro II, Cacoal /RO, CEP: 76962-269</u>	<u>(69) 3441-4495</u> <u>(69) 8434-4776</u>
<u>Rolim de Moura</u>	<u>Campus de Rolim de Moura</u> <u>Av. Norte Sul nº 7.300, Bairro Nova Morada. Linha 184 - km 15 - s/n - Setor Norte - Saída para Ji-Paraná - Zona Rural. CEP 76940-000</u>	<u>(69) 3442-1119</u> <u>(69) 3442-1128</u>
<u>Presidente Médici</u>	<u>Campus Presidente Médici -</u> <u>Rua da Paz, nº. 4376- Bairro: Lino Alves Teixeira CEP: 76916-000</u>	<u>(69) 8486-1179</u> <u>(69)3471-1954</u>
<u>Vilhena</u>	<u>Campus de Rolim de Moura</u> <u>Av. Rotary Clube, nº 14551 - Bairro: Jardim Social, Vilhena-RO. CEP: 76981-340</u>	<u>(069) 3321-3072</u> <u>(069) 3321-3957</u>

<u>Ji-Paraná</u>	<u>Campus de Ji-Paraná</u> <u>Rua Rio Amazonas, 351 - Jardim dos Migrantes, CEP 76900-730</u>	<u>(69) 3421-2483</u>
<u>Guajará-Mirim</u>	<u>Campus de Guajará Mirim</u> <u>BR 425, km 2,5 – Bairro: Jardim das Esmeraldas CEP 76.850-000</u>	<u>(69) 3541-5564</u> <u>(69) 3541-2078</u>
<u>Ariquemes</u>	<u>Campus de Ariquemes. Av. Tancredo Neves, 3450 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-848</u>	<u>(69) 3535-3563</u>

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do serviço, devendo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, informar os dados completos do referido preposto à CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR/RO.

5.3.2. A empresa contratada deverá manter preposto, ou caso opte por se fazer representada por profissional corretor de seguros, que deverá se apresentar a Coordenadoria de Serviços Gerais do Campus de Porto Velho após assinatura contratual. Tal preposto será responsável por receber e providenciar as solicitações da contratante, tais como: endosso e alterações pertinentes a boa execução contratual. A licitante deverá apresentar nome, telefone e e-mail do corretor responsável que atenderá a eventual sinistro ou demais procedimentos no curso da vigência da apólice, em até 10 (dez) dias contados da vigência da apólice.

5.3.3. Valor de Mercado Referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.3.4. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 180 dias a contar data de seu recebimento pela UNIR, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.3.4. Da Apólice:

5.3.4.1. Para efeito de contrato será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro, referente aos veículos apresentados neste Termo de Referência, fornecida pelo licitante vencedor, onde se caracterizará a prestação dos serviços.

5.3.4.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante, e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico csg@unir.br.

5.3.4.2.1. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na Fundação Universidade Federal de Rondônia, CSG- Coordenadoria de Serviços Gerais, localizada na BR-364/RO, KM 9,5, Porto Velho-RO, CEP 76801-974, no horário normal de expediente, das 08:00h às 11:30:00h e das 14:h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. Nesse caso, deverá ser confeccionada em papel reciclável e biodegradável.

5.3.4.3. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.3.4.4. Deverão conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

d) Prêmios discriminados por cobertura. Franquia aplicável. Observar o disposto no Item 5.3.8 deste instrumento.

e) Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste Termo de Referência.

5.3.4.5. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 300.000,00 (Quatrocentos mil reais).

5.3.4.6. Acidente por Passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

5.3.4.7. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5.3.4.7.1. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.3.4.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.3.4.9. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

5.3.5. Da Avaria

5.3.5.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.3.5.2 Após procedimento de recuperação pela UNIR/RO durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria' esta vistoria correrá por conta e ônus da contratada.

5.3.5.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.3.5.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme Item 4.6 deste Termo de Referência será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.3.6. Do Aviso de Sinistro

5.3.6.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.3.6.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.3.6.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.3.6.4 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.3.7. Do Endosso

5.3.7.1. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados tais como: placa de veículos, classe de bônus, inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UNIR/RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes da legislação vigente.

5.3.7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

5.3.7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

5.3.7.4. O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR-RO.

5.3.8. Da Franquia

5.3.8.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

5.3.8.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.3.8.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

5.3.8.2. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros frontais, laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

5.3.8.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UNIR, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, o pagamento se dará via sistema de pagamento por contrato onde a oficina seja credenciada. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular e nem seja credenciada de contrato firmado com a UNIR para manutenção de seus veículos, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.3.8.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e ou explosão.

5.3.9. Dos Salvados

5.3.9.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.3.9.2 São de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

5.3.10. Dos Sinistros

5.3.10.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.3.10.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.3.10.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

5.3.10.1.3. Raios e suas consequências.

5.3.10.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.3.10.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.3.10.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.3.10.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.3.10.1.7.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

5.3.10.1.8. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

5.3.10.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

5.3.10.1.10. Danos causados por objetos transportados pelo veículo segurado a ele ou a terceiros.

5.3.10.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.3.10.1.12. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto no subitem 7.1.6.1.3 deste instrumento.

5.3.10.1.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

5.3.10.1.14. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

5.3.10.1.15. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.3.10.1.16. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque com quilometragem ilimitada ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado através de meio adequado como táxis ou vans;

f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo através de meio adequado com táxis ou vans.

g) – Proteção a vidros, lanternas e retrovisores: completa para os veículos, para caminhões e Ônibus, vidros básicos (para-brisas, vidros laterais traseiro, lanternas e retrovisores);

h) – Assistência 24 horas: limitada a 1.500 km.

5.3.10.1.17. Assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas, com socorro mecânico e guincho dentro e fora das cidades e estados de pernoite dos veículos; ar-condicionado e direção hidráulica.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. A contratação será de Empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para atender a Universidade Federal de Rondônia com cobertura compreensiva e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) resultante de sinistros. A contratada deverá possuir registro válido junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.4.1.2. Os atores que participarão da gestão do contrato serão os servidores que continuamente vem exercendo essa função de modo a não haver descontinuidade e expertise necessária na gestão contratual.

5.4.1.3. A relação entre a contratada e o contratante será estabelecida mediante comunicação via e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.4.1.4. Cada item constante do termo de referência representa um veículo da instituição com seu valor de prêmio definido pela contratada, onde o pagamento dar-se-á conforme Apólice.

5.4.1.5. Como o serviço não requer uma produtividade em razão do serviço ser efetivado sob ocorrência, a fiscalização do contrato observará criteriosamente a aplicação das regras contratuais.

5.4.1.6. Para efeito de pagamento da contratada será respeitado os valores e as condições impostas pela Administração constante no Termo de Referência e na Apólice.

5.4.1.7. A avaliação dos serviços será definida em conformidade com a presteza no atendimento do item 07 deste Termo de Referência.

5.4.1.8. A demanda proposta neste termo de referência tem como base o quantitativo atual de veículos existentes nesta Instituição, o qual foi consultado no SIP – Sistema de Informação Patrimonial, bem como no processo de aquisição dos novos, conforme consta na tabela abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>Franquia</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>Especificação</u> <u>Marca/Modelo/Ano/Combustível/Placa</u>	<u>Bonus</u>
<u>1.1</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Presidente Médici</u>	<u>CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, Diesel. OHL-2798</u>	<u>1</u>
<u>1.2</u>	<u>5.000,00</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479</u>	<u>1</u>
<u>1.3</u>	<u>2.000,00</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>FIAT PÁLIO ELX FLEX JGC1171</u>	<u>1</u>
<u>1.4</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDU5A63</u>	<u>1</u>
<u>1.5</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NAE3B12</u>	<u>1</u>
<u>1.6</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>FORD RANGER, XLCD4 22, CAPOTA AUTOMOTIVA, DIESEL KAP4i92</u>	<u>1</u>
<u>1.7</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Cacoal</u>	<u>FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756</u>	<u>1</u>
<u>1.8</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Presidente Médici</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9716</u>	<u>1</u>
<u>1.9</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9I16</u>	<u>1</u>
<u>1.10</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9H66</u>	<u>1</u>
<u>1.11</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9836</u>	<u>1</u>

<u>1.12</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9G86</u>	<u>1</u>
<u>1.13</u>	<u>2.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084</u>	<u>1</u>
<u>1.14</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>IVECO, DAILY 50.13 CC1, 125CV, CARROCERIA FECHADA. CARGA CAMINHAO TOCO, DIESEL Placa: NDJ1D24; Chassi: 93ZC5190178326765; Renavam: 929598598; Ano/modelo: 2006/2007</u>	<u>1</u>
<u>1.15</u>	<u>5.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008 /2009, Diesel. NDM-5155</u>	<u>1</u>
<u>1.16</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX HP 2.0, 2010 /2010, Gasolina. Placa NCG-5273</u>	<u>1</u>
<u>1.17</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Ji-Paraná</u>	<u>NISSAN FRONTIER XE 4X4 2.5, 2012/2013, Diesel. Placa NBQ6016</u>	<u>1</u>
<u>1.18</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKL1TRCP69710</u>	<u>1</u>
<u>1.19</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKL1TRCP69714</u>	<u>1</u>
<u>1.20</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKL1TRCP69732</u>	<u>1</u>
<u>1.21</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKL1TRCP69736</u>	<u>1</u>
<u>1.22</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIKL1TRCP69797</u>	<u>1</u>

<u>1.23</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL</u> <u>Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL</u> <u>LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69810</u>	<u>1</u>
<u>1.24</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL</u> <u>Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL</u> <u>LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69860</u>	<u>1</u>
<u>1.25</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL</u> <u>Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL</u> <u>LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69643</u>	<u>1</u>
<u>1.26</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL</u> <u>Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL</u> <u>LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69647</u>	<u>1</u>
<u>1.27</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL</u> <u>Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL</u> <u>LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69653</u>	<u>1</u>
<u>1.28</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL</u> <u>Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL</u> <u>LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,</u> <u>93XLIKL1TRCP69856</u>	<u>1</u>
<u>1.29</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>NISSAN, FRONTIER XE 4X4, 190CV/2488,</u> <u>ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL</u> <u>CAMINHONETE, DIESEL, NBS4D56</u>	<u>1</u>
<u>1.30</u>	<u>5.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>RENAULT MASTER MBUS L3H2, PASSAGEIRO</u> <u>MICROONIBUS, 130CV/2300, DIESEL, OHO-9221</u>	<u>1</u>
<u>1.31</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Guajará-mirim</u>	<u>TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2018/2018,</u> <u>Diesel. QTB-9828</u>	<u>1</u>
<u>1.32</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Guajará Mirim</u>	<u>TOYOTA HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA</u> <u>/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE</u> <u>2010/2010, DIESEL, NCE-2711</u>	<u>1</u>
<u>1.33</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Ariquemes</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA</u> <u>/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE,</u> <u>DIESEL,NCJ-2031</u>	<u>1</u>

<u>1.34</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2017/2017. DIESEL, PLACA NDA-4932</u>	<u>1</u>
<u>1.35</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Vilhena</u>	<u>TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, DIESEL.NCJ-1971</u>	<u>1</u>
<u>1.36</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Ji-Paraná</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA. ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NCJ-2311</u>	<u>1</u>
<u>1.37</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDR-4601</u>	<u>1</u>
<u>1.38</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDD-4126</u>	<u>1</u>
<u>1.39</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4X4 SR, 163CV/2982, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDK-2409</u>	<u>1</u>
<u>1.40</u>	<u>3.000,00</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA /CABINE DUPLA, DIESEL,NDR-4561</u>	<u>1</u>
<u>1.41</u>	<u>5.000,00</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL,NDM-4788</u>	<u>1</u>
<u>1.42</u>	<u>5.000,00</u>	<u>Ji-paraná</u>	<u>MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL, NDM-4818</u>	<u>1</u>

5.4.1.9. A localização dos veículos constantes da relação indicada no subitem anterior poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros.

5.4.1.10. Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores ou motoristas contratados por empresa terceirizada, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

5.4.1.11. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo tanto na Sede quanto nos campi espalhados pelo Estado de Rondônia, que possuem vigilância 24 horas de segunda-feira a domingo.

5.4.1.12. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido.

5.4.1.13. A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é toda a malha rodoviária federal com jurisdição no Estado de Rondônia, além das cidades onde estão localizadas as Unidades Locais da UNIR/RO: Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

5.4.1.14. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do UNIR/RO, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é estimada em 40.000 (quarenta mil) km/ano por veículo.

5.4.1.15. Os veículos a serem segurados representam 100% (Cem por cento) da frota oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

5.4.1.16. Segundo levantamento de dados realizado pela UNIR/RO sobre as ocorrências, durante todo o ano de 2013, de acidentes nas rodovias federais no Estado de Rondônia, obtidos junto à Polícia Rodoviária Federal – PRF. Em 2013 foram registrados 3.680 acidentes, com 2.048 feridos leves, 670 feridos graves e 149 mortes. Em 2012, ocorreram 4061 acidentes, que resultaram em 2.313 feridos leves, 777 feridos graves e 173 mortes. Houve uma redução de 9,38% nos acidentes de trânsito, 11,45% dos feridos leves, 13,77% dos feridos graves e de 13,87% no número de mortes. Segundo a PRF, estes números se devem, em boa parte, ao aumento na fiscalização das infrações que mais ocasionam acidentes e às operações em conjunto com os demais órgãos de segurança. Apesar dos dados favoráveis, as estatísticas de acidentes com veículos continuam a preocupar a PRF. A média de 2013 foi de 10 acidentes e 7 feridos por dia. O principal fator para as ocorrências dos acidentes ainda é a falta de atenção dos motoristas (41,76%), destacando a falta de distância de segurança entre os veículos (8%), desobediência à sinalização (8%), velocidade incompatível com a via, ultrapassagem indevida, ingestão de bebida alcoólica, defeito na pista, defeito mecânico, animais na pista e motoristas que dormiram ao volante.

5.4.1.17. Salientamos que no exercício de 2023 tivemos um sinistro com uma de nossas viaturas de caráter grave, em que a seguradora classificou o sinistro ocorrido como Perda Total do bem, processo nº 23118.004430/2016-54.

5.4.1.18. Conforme relatório de gestão do exercício de 2015 os veículos NDC9736 e NDC9726 envolveram-se em acidentes em 2014 e 2015, respectivamente. A seguradora contratada classificou o sinistro ocorrido com o veículo NDC9736 como Perda Total do bem. Quando ocorreu o sinistro com veículo NDC9726 não havia contrato com seguradora de veículos vigente.

5.4.1.19. Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto, e não devendo ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5.4.1.20. Os veículos constantes do quadro do item 1.1 poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos existentes por alienação ou quando se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

5.4.1.21. A necessidade da contratação ora pretendida conforme itens acima abrange toda a Universidade Federal de Rondônia em todos seus campi.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto **durante o período de efetiva prestação dos serviços, ou seja, em caso de sinistros envolvendo os veículos segurados.**

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Regulação de Sinistro

6.10.1.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.10.1.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a UNIR/RO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.10.1.3 Não serão fixados prazos para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do UNIR/RO.

6.10.1.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.10.1.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da UNIR/RO, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.10.1.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 7.1.4 deste instrumento.

6.10.1.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, à seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.10.2. Da Indenização

6.10.2.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.10.2.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.10.2.3 Na ausência de cobertura específica deverão ser utilizados até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo UNIR/RO e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.10.3. Da Indenização Integral

6.10.3.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado da tabela FIPE para o item sinistrado.

6.10.3.2 Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.10.3.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.10.4. Da Inclusão e Substituição

6.10.4.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

6.10.4.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.10.4.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Fundação Universidade Federal de Rondônia, CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais.

6.10.4.4 Caberá à CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR/RO, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

6.10.5. Da Exclusão

6.10.5.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.10.5.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CSG- Coordenadoria de Serviços Gerais- UNIR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.10.5.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.10.5.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à CSG-Coordenadoria de Serviços Gerais- UNIR, no endereço eletrônico: csg@unir.br.

6.11. Gestor do Contrato

6.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme previsto o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.4.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.4.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Do recebimento

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).**

7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.2.1. o prazo de validade;

7.6.2.2. a data da emissão;

7.6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.2.5. o valor a pagar; e

7.6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.3.1. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Cessão de crédito

7.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.9.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.9.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de corretagem de seguros, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP nos termos da Circular SUSEP n.º 510, de 22 de janeiro de 2015.

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.6.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15254/154055;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 170402;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: F20RKG01CIN;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Análise e Ajustes: Coordenadora de Compras e Licitações Portaria Nº 77/2022/GR/UNIR

KESSIA VIDAL FELIX

Coordenadora de Compras e Licitações



Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 12:20:41.

Despacho: Aprovação: Pró-Reitor de Planejamento Portaria nº 226/2021/GR/UNIR

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 12:36:44.

Despacho: Equipe de Planejamento Portaria Nº 30/2023/DCCL/PRAD/UNIR

MANOEL ALIPIO BORGES DA COSTA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 22:06:14.

Despacho: Equipe de Planejamento Portaria Nº 30/2023/DCCL/PRAD/UNIR

MARCELINO PEREIRA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 21:46:06.

RODRIGO VIEIRA ALVES AMARAL

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/08/2023 às 16:03:00.

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23118.000790/2023-14

2. Introdução

2.1. O objetivo do presente estudo técnico preliminar é avaliar a viabilidade técnica e financeira para a contratação de **serviço de seguro total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia, com cobertura abrangente e cobertura para Responsabilidade Civil facultativa (RCF) resultantes de sinistros**, conforme especificações, condições e exigências descritas neste estudo, visando atender as necessidades de todos os Campi da Universidade Federal de Rondônia. A equipe de planejamento foi instituída pela PORTARIA Nº 30/2023/DCCL/PRAD/UNIR e a demanda contida neste documento foi extraída do Plano Anual de Contratações inclusas no PAC 2023 por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, através da DFD 208/2023.

2.2 Instrumentos Legais utilizados para adequado dimensionamento do ETP:

I - Instrução Normativa 65/2021/SEGES— Ministério da Educação

II - Instrução Normativa 58/2022/SEGES— Ministério da Educação;

III - Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017)

IV - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico;

V - IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

VI - Lei 14.133, de 01/04/2021 - Lei de Licitação e Contratação Administrativos.

VII - Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP n.º 510, de 22 de janeiro de 2015 e suas alterações, além das circulares vigentes que regem sobre as questões em comento.

VIII - Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966.

GLOSSÁRIO

2.3 Relação dos principais termos técnicos empregados no ETP:

a) Acidente Pessoal de Passageiros – é o evento decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado, com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física ao motorista ou aos passageiros que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial;

b) Apólice – documento cuja emissão caracteriza o aceite do seguro pela seguradora;

c) Bônus – desconto obtido pela contratante na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações, ou qualquer interrupção no contrato de seguro; e ainda, é necessário, para concessão do bônus, que a vigência da apólice anterior tenha sido de, no mínimo, 1 (um) ano;

- Classe 0 ou sem bônus: é a classe inicial do seguro, sem desconto por período sem sinistros;
- Classe 1: é a classe após o primeiro ano sem sinistros, com um desconto em geral de 10% na renovação;

- Classe 2: é a classe após dois anos sem sinistros, com um desconto maior em geral de 20% na renovação;
- Classe 3: é a classe após três anos sem sinistros, com um desconto maior em geral de 30% na renovação;
- Classe 4: é a classe após quatro anos sem sinistros, com um desconto ainda maior em geral de 40% na renovação;
- Classe 5: é a classe após cinco anos ou mais sem sinistros, com o maior desconto em geral de 50% na renovação.

d) Casco – denominação técnica atribuída ao veículo segurado;

e) Endosso – documento através do qual se formaliza qualquer eventual alteração, negociada entre a Contratante e a seguradora, na apólice;

f) Franquia – participação financeira obrigatória da Contratante, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral. Existem 04 (quatro) tipos de franquias: a obrigatória; a reduzida e as majoradas 1 e 2;

- Franquia reduzida: é um valor menor que o condutor ou a administração pública deve pagar em caso de sinistro. Normalmente, isso significa que o seguro tem uma cobertura mais ampla, mas o prêmio a ser pago é mais alto. A vantagem é que em caso de acidente, o custo para o condutor ou a administração é menor, mas o prêmio pode ser mais caro. Vantajoso para condutores inexperiente ou variado;
- Franquia majorada: é um valor maior que o condutor ou a administração pública deve pagar em caso de sinistro. Normalmente, isso significa que o seguro tem uma cobertura mais limitada, mas o prêmio a ser pago é mais baixo. A vantagem é que o prêmio é menor, mas em caso de acidente, o custo para o condutor ou a administração é maior. Ideal para pouco uso de veículos ou condutores experientes.
- Franquia básica: é um valor fixo que o condutor ou a administração pública deve pagar em caso de sinistro. Nesse caso, não há opção de aumentar ou reduzir o valor da franquia. Geralmente, esse tipo de seguro é o mais barato, mas a cobertura é limitada.

g) Garantia de Danos Materiais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;

h) Garantia de Danos Corporais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais;

i) Indenização Integral – prejuízos indenizáveis pelas garantias básicas – indenização integral por danos causados ao veículo segurado e também nos casos de roubo, furto e incêndio total do referido veículo atingirem ou ultrapassarem 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE);

j) Prêmio Líquido – importância paga pela Contratante à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro;

k) Sinistro – ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista, que cause prejuízo pecuniário à Contratante;

l) Tabela FIPE – tabela de cotação de veículos, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponível no site www.fipe.com.br.

3. Descrição da necessidade

3.1 O Estudo Preliminar visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) com cobertura compreensiva e cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) resultante de sinistros.

3.2 A Universidade Federal de Rondônia é uma instituição pública de ensino superior que tem como pilares fundamentais o ensino, a pesquisa e a extensão, além das atividades administrativas necessárias para o seu bom funcionamento. O ensino busca formar profissionais qualificados para atuar em diferentes áreas do conhecimento, enquanto a pesquisa visa produzir conhecimento científico e tecnológico para a sociedade. Já a extensão busca aproximar a universidade da comunidade, por meio de ações de caráter social e cultural. Para realizar todas essas atividades, a UNIR necessita de diversos recursos, entre eles, a locomoção através de veículos oficiais.

3.3 Os veículos oficiais da universidade são utilizados diariamente para realizar diversas atividades, como transporte de professores, alunos e servidores, bem como para transportar equipamentos e materiais utilizados em pesquisas e projetos de

extensão. Entretanto, o uso desses veículos pode gerar eventuais danos e acidentes, o que pode comprometer o desempenho das atividades e colocar em risco a segurança das pessoas envolvidas.

3.4 Nesse contexto, é importante destacar que a universidade é um patrimônio público que deve ser preservado e protegido. Além disso, os veículos oficiais da UNIR são bens públicos que precisam ser mantidos em bom estado de conservação para garantir o atendimento das atividades da instituição. Portanto, é fundamental que sejam adotadas medidas para minimizar os riscos de danos e acidentes, visando à preservação do patrimônio público e humano.

3.5 À vista disso, faz-se necessário realizar a contratação de uma empresa de seguro de veículos pela Universidade Federal de Rondônia, visando garantir a segurança necessária para a plena execução de suas atividades e evitar gastos desnecessários com eventuais acidentes e reparos em veículos danificados. Além disso, a contratação da referida empresa possibilitará o acesso à assistência e suporte em casos de sinistros, assegurando a pronta resolução de possíveis ocorrências.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DA REITORIA	Aurineide Alves Braga

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A seguir, seguem critérios e requisitos que podem ser considerados necessários, suficientes e indispensáveis para a contratação da empresa de seguro de veículos oficiais:

5.1.1 A contratada deve estar devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e ter autorização para atuar no mercado de seguros, além de atender o disposto na Circular SUSEP n.º 510, de 22 de janeiro de 2015;

5.1.1.1 4 Ressalta-se, ainda quando da execução do serviço deve se observar a conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966;

5.1.2 Oferecer uma cobertura abrangente para os veículos da Administração Pública, incluindo cobertura para danos materiais, pessoais e a terceiros;

5.1.3 Garantir rapidez e eficiência na realização dos serviços de reparo e manutenção dos veículos segurados;

5.1.4 Oferecer um atendimento e suporte ágil e eficiente, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas dos segurados;

5.1.5 A contratada deverá executar o possível contrato de acordo com as diretrizes estabelecidas pela contratante, garantindo o cumprimento de todos os prazos e leis vigentes para a realização dos serviços de reparo e manutenção dos veículos segurados;

5.1.6 Apresentar informações claras e transparentes sobre as condições de cobertura, cláusulas contratuais, carência e franquias, evitando possíveis conflitos com os segurados;

5.1.7 Possuir equipe técnica capacitada para atuar nas diferentes áreas de atuação dos seguros, como análise de risco, sinistros, precificação e gestão de carteiras de seguros;

5.1.7.1 A contratada deverá observar o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata da exigência de qualificação técnica, devendo comprovar 01 de experiência comprovada e capacidade para atender às necessidades específicas do setor público descritas no presente ETP. A exigência de qualificação técnica de 01 ano para a contratação de serviço de seguro total para a administração pública se justifica pela necessidade de garantir a seleção de empresas seguradoras com experiência, conhecimento e capacidade comprovada para atender às especificidades do setor público, minimizando riscos e assegurando a eficiência e a qualidade na gestão dos seguros contratados.

5.1.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

5.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.1.12 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dessas obrigações, bem como para evitar quaisquer violações, atrasos ou falhas na execução do contrato.

5.1.13 A contratada será responsável por quaisquer perdas, danos, multas ou sanções decorrentes de seu descumprimento das diretrizes, prazos ou leis vigentes durante a execução do contrato.

5.1.14 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;

5.1.15 Orientar a Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

5.1.16 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP 03/04/2018;

5.1.17 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

5.1.18 A contratada deverá aceitar possíveis alterações durante a possível vigência contratual em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes passíveis de alienação ou quando se tornarem ociosos ou irrecuperáveis.

5.2 A contratante poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal desde, que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3 Ao consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª edição de 07/2022, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, quando aplicável:

- Os materiais deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Todos os descartes de entulhos, sobras de materiais, ferramentas e peças deverá atender os critérios estabelecidos na legislação ambiental vigente;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Praticar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Priorizar geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Atingir maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.4 Ainda através do Guina Nacional de Licitações Sustentáveis, foi observado a necessidade e a possibilidade de reuso /redimensionamento de serviço já existente ou aquisição proveniente do desfazimento.

5.4.1 Considerando que o Contrato nº 32/2019/UNIR, cujo objeto é a Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais pertencentes à Universidade Federal de Rondônia com vigência até 19/08/2023, não abrange a cobertura de toda a frota atual desta IFES, bem como a impossibilidade de celebração de aditivo ao referido contrato para estender a cobertura atual ao novos veículos, não vemos a possibilidade de aproveitar o contrato de serviço já existente.

5.4.2 Com relação ao aproveitamento proveniente ao desfazimento, este não se aplica, pois trata-se de contratação de um serviço.

5.5 Ademais, os serviços de seguro total com cobertura compreensiva e cobertura para Responsabilidade Civil facultativa resultantes de sinistros serão prestados para à preservação dos veículos dos Campi de Porto Velho (Unidade Br e Unidade Centro), Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, localizados nos endereços apresentados no Quadro 1.

5.5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, caso haja interesse, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, sob sua responsabilidade o deslocamento entre os municípios abaixo:

Quadro 1: Endereços da prestação de serviços.

Município	Endereço	Contato
Porto Velho	Unidade BR. Campus José Ribeiro Filho Porto Velho - BR 364, km 9,5 s/nº – Sentido Rio Branco	(69) 2182-2213 (69) 2182-2152
	Unidade Centro. Av. Pres. Dutra, 2965 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-058	(69) 2182-2032 csg@unir.br
Guajará-Mirim	Campus de Guajará Mirim BR 425, km 2,5 – Bairro: Jardim das Esmeraldas CEP 76.850-000	(69) 3541-5564 (69) 3541-2078 cadm.gm@unir.br
Ariquemes	Campus de Ariquemes. Av. Tancredo Neves, 3450 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76872-848	(69) 3535-3563 cadm.arq@unir.br
Ji-Paraná	Campus de Ji-Paraná Rua Rio Amazonas, 351 - Jardim dos Migrantes, CEP 76900-730	(69) 3421-2483 csgunirjp@unir.br
Presidente Médic	Campus Presidente Médici - Rua da Paz, nº. 4376- Bairro: Lino Alves Teixeira CEP: 76916-000	(69)3471-1954 cadmpm@unir.br

Rolim de Moura	Campus de Rolim de Moura Av. Norte Sul nº 7.300, Bairro Nova Morada. Linha 184 – km 15 – s/n – Setor Norte – Saída para Ji-Paraná – Zona Rural. CEP 76940-000	(69) 3442-1119 (69) 3442-1128 cadm.rolim@unir.br
Cacoal	Campus de Cacoal Manoel Vitor Diniz nº 2380 - Jardim São Pedro II, Cacoal/RO, CEP: 76962-269	(69) 3441-4495 (69) 8434-4776 cadm_cacoal@unir.br
Vilhena	Campus de Rolim de Moura Av. Rotary Clube, nº 14551 – Bairro: Jardim Social, Vilhena-RO. CEP: 76981-340	(69) 3321-3072 (69) 3321-3957 cadm.vha@unir.br

6. Levantamento de Mercado

6.1 A equipe de planejamento entendeu que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum e quantidade suficiente de contratações similares observadas no Quadro 2, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

6.1.1 Com isso, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. E também para a obtenção de informações relevantes sobre o mercado e, assim, tomar decisões mais informadas e eficientes ao elaborar os documentos que vão orientar a contratação.

Quadro 2: Levantamento de Mercado

Licitação	Modalidade	CNPJ	Fornecedor	Órgão	UASG
00016 /2023	Dispensa	61.198.164 /0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	782510
00027 /2023	Dispensa	61.198.164 /0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP	926753
00093 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	782801
			GENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE	

00001 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	SEGURADORA SA	PESQUISA AGROPECUARIA	135030
00001 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135030
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
				MINISTERIO	

00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860
00010 /2023	Pregão	61.198.164 /0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041
00205 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	791010
00205 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	791010
00016 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	765706
			PORTO SEGURO		

00016 /2023	Dispensa	61.198.164 /0001-60	COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	765706
00016 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	765706
00016 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	765706
00016 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	765706
00016 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	765706
00016 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	765706
00016 /2023	Dispensa	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	COMANDO DA MARINHA	765706
00331 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	791010
00026 /2023	Dispensa	61.198.164 /0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	791181
00023 /2023	Dispensa	61.198.164 /0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	COMANDO DA MARINHA	791181
00014 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	782510
51107 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200
51107 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200
51107 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200
51107 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200
51107 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200
51107 /2023	Dispensa	61.573.796 /0001-66	ALLIANZ SEGUROS S/A	COMANDO DA MARINHA	764200
			PORTO SEGURO COMPANHIA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E	

00001 /2023	Inexigibilidade	61.198.164 /0001-60	DE SEGUROS GERAIS	TEC.DO R.G.DO NORTE	154840
00002 /2023	Pregão	61.074.175 /0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	ESTADO DO PARANA	925619
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	ESTADO DO PARANA	928300
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	ESTADO DO PARANA	928300
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	ESTADO DO PARANA	928300
00002 /2023	Pregão	90.180.605 /0001-02	GENTE SEGURADORA SA	ESTADO DO PARANA	928300

6.1.2 Ao analisar as contratações de serviços de seguro de frota de veículos, é importante avaliar se os limites de indenização por cobertura oferecidos pelas empresas concorrentes são adequados às necessidades da contratante. Além disso, é importante avaliar se os limites de indenização por cobertura oferecidos são compatíveis com os preços praticados no mercado. As formas de franquias escolhidas também foram definidas pelo tipo reduzida e os valores de cobertura são praticados 100% da tabela FIPE.

6.1.2.1 Além disso foi observado os valores amostrais praticados por Danos Materiais e corporais, Indenização por morte e por invalidez a seguir:

UASG	Tipo de Dano	Acidentes pessoais de passageiros
928300	Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Danos Corporais: R\$ 200.000,00	Indenização por Morte: R\$ 50.000,00 Invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00
925619	Danos Materiais - R\$ 300.000,00 Danos Corporais - R\$ 400.000,00	Indenização por Morte - R\$ 50.000,00 Invalidez por pessoa - R\$ 50.000,00
453860	Danos Materiais: R\$ 100.000,00; Danos corporais: R\$ 100.000,00;	Indenização por Morte: R\$ 18.000,00 Invalidez por pessoa): R\$ 18.000,00

6.2 Após o levantamento, foram observadas uma padronização na forma de contratar seguros para frota oficial em órgãos públicos, sendo eles:

6.2.1 Escolha da modalidade, tem sido realizada preferencialmente o pregão eletrônico, por se enquadrar em serviço comum. E julgamento de menor preço por grupo único, desde que os lotes sejam integrados por itens de mesma natureza e guardem relação entre si visando a padronização do seguro para a frota de um mesmo órgão.

6.2.2 No que se refere ao conteúdo da apólice, é importante que ela contenha informações claras e precisas sobre as coberturas oferecidas, os valores de indenização, os prazos de pagamento e as condições gerais do contrato.

6.2.2.1 O mercado fornecedor de seguro veicular para instituições públicas que tem sido adotado é o de apólice coletiva, onde é contratado uma empresa seguradora para toda frota do órgão. Não encontramos até o momento no sistema de compras governamentais contratação realizada de modo contrário.

6.2.3 Ao analisar as contratações de serviços de seguro de frota de veículos, é importante avaliar se os limites de indenização por cobertura oferecidos pelas empresas são adequados às necessidades da contratante. Além disso, é importante avaliar se os limites de indenização por cobertura e acidente pessoal oferecidos são compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.2.3.2 Em geral os valores variam de acordo com o valor dos veículos e histórico de acidentes dos órgãos.

6.2.4 Relacionado as avarias preexistentes nos veículos no momento da contratação do seguro de frota, é importante que a contratante informe à seguradora sobre essas avarias antes da assinatura do contrato. Isso porque as avarias preexistentes podem não estar cobertas pela apólice do seguro e, portanto, não serem indenizáveis. Se a contratante não informar a seguradora sobre as avarias preexistentes, poderá haver problemas no momento da ocorrência de sinistros e na indenização correspondente.

6.2.5 Dessa forma, é importante que a contratante faça uma inspeção prévia da frota de veículos antes da contratação do seguro, a fim de identificar quaisquer avarias preexistentes e informá-las à seguradora. A seguradora poderá avaliar se essas avarias podem ser cobertas pela apólice ou se devem ser excluídas da cobertura.

6.2.6 Outro aspecto importante a ser considerado na avaliação da cobertura de avaria é a agilidade no processo de indenização. A contratante deve verificar se a seguradora estabelece prazos adequados para o processo de vistoria e avaliação dos danos causados aos veículos, bem como para a liberação do pagamento da indenização.

6.2.7 Em geral, para os avisos de sinistros, preferencialmente no mesmo dia. Isso porque a seguradora precisa de tempo para avaliar o ocorrido, realizar a vistoria dos veículos e definir o valor da indenização correspondente.

6.2.8 Também é exigido da contratada, disponibilidade 24 horas por dia durante 7 dias da semana, com central de comunicação para recebimento dos avisos de sinistros por meio de email, telefone ou serviço online com acesso nacional, é uma vantagem significativa para a contratante no momento de notificar a ocorrência de um sinistro.

6.2.8.1 Com esse recurso, a contratante pode notificar a seguradora a qualquer momento do dia ou da noite, independentemente de sua localização, e obter uma resposta imediata, minimizando os impactos do sinistro na operação da frota.

6.2.9 No caso de vistoria, o prazo de 10 dias é um período razoável para a contratada avaliar os danos e definir o valor da indenização. Esse prazo permite que a seguradora possa realizar a vistoria adequadamente todos os danos causados aos veículos segurados.

6.2.10 No caso de reboque, o prazo de 3 horas é um tempo bastante razoável para a contratada providenciar o resgate e o transporte do veículo sinistrado. Isso também é importante para minimizar os impactos do sinistro na operação da frota e garantir a continuidade dos negócios da contratante.

6.2.11 O bônus na contratação de seguro de veículo é um benefício concedido pela seguradora ao segurado que não aciona a cobertura do seguro em um determinado período. Ele é um incentivo para que o segurado dirija com mais cuidado e evite acidentes ou outros eventos que possam acarretar em danos ao veículo e também foi observado no levantamento de mercado.

6.2.12 É comum que, ao longo do tempo, as necessidades dos segurados mudem e, por isso, foi observado a opção de alterar a apólice de seguro para garantir a melhor proteção para os veículos.

6.2.12.1 No caso de exclusão de veículos segurados, é importante destacar que a seguradora deverá restituir o prêmio pago proporcionalmente ao prazo a decorrer. A fórmula para calcular essa restituição é a seguinte:

6.2.12.2 Valor a ser restituído = (prêmio pago ÷ período de cobertura total) x período a decorrer até o final do contrato.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Seguro Total para atender os veículos oficiais da Universidade Federal de Rondônia- UNIR, com coberturas compreensiva e para Responsabilidade Civil facultativa (RCF) resultantes de sinistros. A solução definida foi a modalidade de contratação de serviços continuados de natureza comum - licitação tradicional, do tipo menor preço por grupo único, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de maneira a manter minimamente a segurança veicular dos setores da UNIR conforme especificado abaixo.

ITEM	DFD	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	208/2023	22764	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.	42

7.1.1 A contratação do objeto deverá ser por grupo único, ou seja, uma apólice para toda a frota de veículos, isso não restringe a competitividade do certame em razão de serem usuais no mercado de seguros. A contratação de seguro modalidade frota é economicamente mais vantajosa para a administração em relação à contratação de apólice por veículo. A emissão de uma apólice de frota também se mostra vantajosa em razão de facilitar a gestão e à fiscalização do contrato por parte da administração.

7.1.2 A contratação visa trazer segurança em primeiro plano aos Servidores e Colaboradores que diariamente circulam nos veículos oficiais, e por fim, suprir os veículos que, classificados como patrimônio federal, trazendo maior segurança em casos de imprevistos que venham acontecer.

7.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1. Valor de Mercado Referenciado: Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, salvo a que substituir legalmente a tabela mencionada.

7.2.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela UNIR, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.3 Da Apólice

7.3.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, com todas as informações usuais pertinentes ao documento para que não reste nenhuma dúvida nem prejuízos por falta de informações ao contratante, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante, e uma cópia deverá ser enviada para o endereço eletrônico csg@unir.br.

7.3.2 A também poderá ser entregue diretamente na Fundação Universidade Federal de Rondônia, CSG- Coordenadoria de Serviços Gerais, localizada na BR-364/RO, KM 9,5, Porto Velho-RO, CEP 76801-974, no horário normal de expediente, das 08:00h às 11:30:00h e das 14:h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, JUNTAMENTE COM OS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS para os itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.3 A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço até 24h do dia de seu vencimento.

7.3.3 Deverão conter, impreterivelmente, na apólice referenciada:

- a - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

- c - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.
- d - Prêmios discriminados por cobertura.
- e - Franquia aplicável.
- f - Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste ETP.

7.4 Limites de indenização por cobertura:

7.4.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7.4.2 Acidente por Passageiro (APP):

- a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

7.4.3 A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

7.4.4 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto e as formas de comunicação.

7.4.5 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados como, placa de veículos, classe de bônus, entre outros, poderá ser solicitado pela contratante a qualquer tempo e a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante.

7.4.6 O fato da companhia de seguro deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.5 Da Avaria

7.5.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será tal fato impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

7.5.2 Após procedimento de recuperação pela contratante durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria' esta vistoria correrá por conta e ônus da contratada.

7.5.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

7.5.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderado qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7.6. Do Aviso de Sinistro

7.6.1 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.6.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.6.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.6.4 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

7.7. Do Endosso

7.7.1. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados tais como: placa de veículos, classe de bônus, inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UNIR/RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes da legislação vigente.

7.7.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

7.7.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

7.7.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR-RO.

7.8 Da Franquia

7.8.1 A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

7.8.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

7.8.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, além de seus devidos bônus quando houver.

7.8.2.1 Poderão ser ofertadas franquias menores quando houver bônus acumulado.

7.8.4 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.8.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e ou explosão.

7.8.6 Em caso de sinistro, onde a contratante não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo da contratante for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.8.7 se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia;

7.8.8 se não possuir seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.9 Dos Salvados

7.9.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.9.2 São de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes, devendo realizar os devidos trâmites patrimoniais junto ao órgão..

7.10 Dos Sinistros

7.10.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

7.10.1.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

7.10.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

7.10.1.3 Raios e suas consequências.

7.10.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

7.10.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

7.10.1.6 Acidentes durante o transporte/reboque do veículo por meio apropriado.

7.10.1.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

7.10.1.7.1 Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

7.10.1.8 Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.

7.10.1.9 Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

7.10.1.10 Danos causados por objetos transportados pelo veículo segurado a ele ou a terceiros.

7.10.1.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

7.10.1.12 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens.

7.10.1.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

7.10.1.14 Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

7.10.1.15 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Socorro mecânico emergencial no local;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque com quilometragem ilimitada ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina mais próxima e autorizada pelo contratante;
- e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado através de meio adequado como táxis ou vans;
- f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo através de meio adequado com táxis ou vans.

8.1. Regulação de Sinistro

8.1.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

8.1.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a UNIR/RO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

8.1.3 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

8.1.4 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.

8.1.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

8.1.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o item 7 deste instrumento.

8.2 Da Indenização

8.2.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão por conta da contratada.

8.2.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada.

8.2.3 Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

8.3. Da Indenização Integral

8.3.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, também nos casos de roubo, furto e incêndio que atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado da tabela FIPE para o item sinistrado.

8.3.2 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

8.3.3 Em caso de indenização integral, a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

8.4. Da Inclusão e Substituição

8.4.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

8.4.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8.4.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Fundação Universidade Federal de Rondônia, CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais.

8.4.4 Caberá à CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais UNIR/RO, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

8.5. Da Exclusão

8.5.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y= Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

8.5.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CSG- Coordenadoria de Serviços Gerais- UNIR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

8.5.2.1 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos abaixo informados foram dimensionados com base no Plano de Contratações Anual, elaborado após análise, agregação e/ou adequação das demandas encaminhadas, via PGC, através da 208/2023, além da recente aquisição de veículos oficiais processo sei (23118.012725/2022-42, Empenho nº 2022NE00556).

8.1.1 dos Acidentes e indenizações nos últimos 05(cinco) anos.

PLACA	MARCA/MODELO	TIPO DE SINISTRO	ANO DO SINISTRO	TIPO DE INDENIZAÇÃO	PROCESSO SEI
NDC-9826	FORD RANGER 2010 /2011	PERDA TOTAL	2023	TOTAL , VALOR DE MERCADO	23118.003649 /2023-65
QTB-9828	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	PERDA PARCIAL	2022	PARCIAL, REPARO DO VEÍCULO SEGURADO E DO TERCEIRO	23118.007239 /2022-11
NDR-4601	TOYOTA HILUX 4X4	PERDA PARCIAL	2022	PARCIAL, REPARO DO VEÍCULO SEGURADO	23118.001605 /2022-10
	SEM OCORRÊNCIA DE SINISTRO		2021		
	SEM OCORRÊNCIA DE SINISTRO		2020		
	SEM OCORRÊNCIA DE SINISTRO		2019		

Informações obtidas junto ao sistema SEI, apenas ocorrências que tiveram indenizações com valores expressivos pagos pela seguradora, ocorrências tais com troca de vidros, retrovisores não foram contempladas no relatório.

8.2 A quantidade demandada do órgão tem como parâmetro a quantidade total de veículos da Universidade, localizados nos diversos campi da instituição. No Quadro 3 segue as especificações dos veículos oficiais que seguem em conformidade com a contratação anterior e aquisição de novos veículos.

Quadro 3: Estimativa das quantidades, município de circulação e nº de tombo.

GRUPO ÚNICO						
Item	Catser	Subitem	Descrição	Município de Circulação	Km rodado	Tombo
		1.1	CHEVROLET, S10 LS DD2, 180CV /2800, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE,	Presidente Médici	184.832	52618

		DIESEL. Placa: OHL2H98; Chassi: 9BG148CH0DC418705; Renavam: 501804013; Ano/modelo: 2012/2013			
	1.2	VW/COMIL, VERSATILE I, 225CV /7118, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL Placa: NDO-2479; Chassi: 9532L82W6AR047879; Renavam: 259189685; Ano/modelo: 2010/2010	Rolim de Moura	124.760	40192
	1.3	FIAT PÁLIO ELX, FLEX Placa: JGC1I71; Chassi: 9BD17140A85178668; Renavam: 954394291; Ano/modelo: 2008/2008	Rolim de Moura	39.950	106335
	1.4	FORD, RANGER LTD 13P, 163CV /2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDU5A63; Chassi: 8AFER13P68J164751; Renavam: 971891818; Ano/modelo: 2008/2008	Porto Velho	166.087	31169
	1.5	FORD, RANGER, 163cv 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL Placa: NAE3B12; Chassi: 8AFER13P3BJ414468; Renavam: 336794720; Ano/modelo: 2011/2011	Rolim de Moura	65.870	105793
	1.6	FORD RANGER, XLCD4 22, CAPOTA AUTOMOTIVA, DIESEL Placa: KAP4i92; Chassi: 8AFAR23J2DJ065791; Renavam: 498771024; Ano/modelo: 2012/2013	Rolim de Moura	109.440	106975
	1.7	FORD, RANGER XL 13P, 163CV /2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDC9756; Chassi: 8AFER13P0BJ340426; Renavam: 224268767; Ano/modelo: 2010/2011	Cacoal	90.369	38770
	1.8	FORD, RANGER XL 13P, 163CV /2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDC-9716; Chassi: 8AFER13P1BJ342413; Renavam: 224266594; Ano/modelo: 2010/2011	Guajará-Mirim	136.260	38771
	1.9	FORD, RANGER XL 13P, 163CV /2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDC9116; Chassi: 8AFER13P2BJ338628; Renavam: 224271504; Ano/modelo: 2010/2011	Ji Paraná	225.365	38772
		FORD, RANGER XL 13P, 163CV /2968, ABERTA/CABINE DUPLA,			

1.10	ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDC9H66; Chassi: 8AFER13P3BJ340422; Renavam: 224269941; Ano/modelo: 2010/2011	Porto Velho	215.959	38774
1.11	FORD, RANGER XL 13P, 163CV /2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDC-9836; Chassi: 8AFER13P3BJ328576; Renavam: 224272667; Ano/modelo: 2010/2011	Porto Velho	258.428	38773
1.12	FORD, RANGER XL 13P, 163CV /2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDC9G86; Chassi: 8AFER13PXBJ342412; Renavam: 224265318; Ano/modelo: 2010/2011	Porto Velho	200.408	38768
1.13	FORD, KA 1.6 FLEX, 107CV/1598, PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ALCOOL/GASOLINA Placa: NCG- 1084; Chassi: 9BFZK53P9AB193946; Renavam: 204362482; Ano/modelo: 2010/2010	Porto Velho	152.849	37232
1.14	IVECO, DAILY 50.13 CC1, 125CV, CARROCERIA FECHADA. CARGA CAMINHAO TOCO, DIESEL Placa: NDJ1D24; Chassi: 93ZC5190178326765; Renavam: 929598598; Ano/modelo: 2006/2007	Porto Velho	157.444	27850
1.15	MARCOPOLO, VOLARE W9 ON, 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL Placa: NDM-5155; Chassi: 93PB40E3P9C026800; Renavam: 983747040; Ano/modelo: 2008/2009	Porto Velho /GMIRIM	101.022	31065
1.16	MITSUBISHI, PAJERO TR4 HP, 140CV/1999, JIPE, MISTO UTILITÁRIO, ALCOOL/GASOLINA Placa: NCG-5273; Chassi: 93XFNH77WACA47577; Renavam: 207461066; Ano/modelo: 2010/2010	Porto Velho /DGEO	140.050	99961
1.17	NISSAN, FRONTIER XE 4X4,190CV /2488, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NBQ-6016; Chassi: 94DVCUD40DJ200751; Renavam: 473268779; Ano/modelo: 2012/2013	Ji Paraná	131.919	99901
1.18	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL,	Porto Velho	0	Sem tombo

		DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:			
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
1	22764	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:	Porto Velho	0	Sem tombo
		MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL	Porto Velho	0	Sem tombo

	LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo:			
1.27	<p> MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo: </p>	Porto Velho	0	Sem tombo
1.28	<p> MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL Placa: ; Chassi: ; Renavam: ; Ano/modelo: </p>	Porto Velho	0	Sem tombo
1.29	<p> NISSAN, FRONTIER XE 4X4, 190CV /2488, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NBS4D56; Chassi: 94DVCUD40DJ224767; Renavam: 473927373; Ano/modelo: 2012/2013 </p>	Porto Velho	109.393	106006
1.30	<p> RENAULT MASTER MBUS L3H2, PASSAGEIRO MICROONIBUS, 130CV/2300, DIESEL Placa: OHO-9221; Chassi: 93YMEN4XEKJ746447; Renavam: 1183121382; Ano/modelo: 2018/2019 </p>	Porto Velho	26.210	94262
1.31	<p> TOYOTA, HILUX CDLOWM4FD, 177CV/2755, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: QTB-9828; Chassi: 8AJDA8CD2J1876753; Renavam: 1166775396; Ano/modelo: 2018/2018 </p>	Guajará-Mirim	17.199	100167
1.32	<p> TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV /2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NCE-2711; Chassi: 8AJFR22G6A4541486; Renavam: 199984042; Ano/modelo: 2010/2010 </p>	Guajará-Mirim	210.146	36880
1.33	<p> TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV /2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NCJ-2031; Chassi: 8AJFR22G8A4541084; Renavam: 195242076; Ano/modelo: 2010/2010 </p>	Ariquemes	222.248	35723
1.34	<p> TOYOTA, HILUX CDLOWM4FD, 177CV/2755, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDA-4932; Chassi: </p>	Rolim de Moura	80.336	103492

		8AJDA8CD2H1872275; Renavam: 1120666411; Ano/modelo: 2017/2017			
	1.35	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV /2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NCJ-1971; Chassi: 8AJFR22GXA4541121; Renavam: 195240715; Ano/modelo: 2010/2010	Vilhena	105.354	35707
	1.36	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV /2494, ABERTA/CABINE DUPLA. ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NCJ-2311; Chassi: 8AJFR22G2A4541081; Renavam: 195243820; Ano/modelo: 2010/2010	Ji Paraná	256.060	35706
	1.37	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV /2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDR-4601; Chassi: 8AJFR22G3A4541493; Renavam: 198034792; Ano/modelo: 2010/2010	Porto Velho	239.846	37045
	1.38	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV /2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDD-4126; Chassi: 8AJFR22G6A4543738; Renavam: 225787164; Ano/modelo: 2010/2010	Porto Velho	183.787	38368
	1.39	TOYOTA, HILUX CD4X4 SR, 163CV /2982, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL Placa: NDK-2409; Chassi: 8AJFZ22G975003772; Renavam: 901371483; Ano/modelo: 2006/2007	Porto Velho	310.492	26142
	1.40	TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV /2494, ABERTA/CABINE DUPLA, DIESEL Placa: NDR-4561; Chassi: 8AJFR22G5A4541494; Renavam: 198033389; Ano/modelo: 2010/2010	Rolim de Moura	216.268	36879
	1.41	MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL Placa: NDM-4788; Chassi: 93PB12E3PBC034348; Renavam: 233203338; Ano/modelo: 2009/2010	Porto Velho	163.658	38809
	1.42	MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL Placa: NDM-4818; Chassi: 93PB12E3PBC034347; Renavam: 233205012; Ano/modelo: 2006/2006	Ji Paraná	327.524	38808

8.2.1 A localização dos veículos constantes da relação indicada no subitem anterior poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros.

8.2.1.1 **Nota:** os itens constantes no Quadro 5 acima, em especial aqueles que compõem as lacunas de 1.19 a 1.29 especificamente relacionado a "MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA", são veículos que encontram-se em tramitação de empenhamento através do processo 23118.012725/2022-42 empenho 2022NE000556.

8.2.1.2 Outra observação importante é referente ao número de veículos para ser acobertado com o seguro, de acordo com a DFD 208/2023 foram solicitadas 46 acobertamentos, no entanto após o relatório COF-DAC/PCH 1265775, o qual atualiza os veículos em situação antiecoômica, esse número se tornou 43.

8.2.2 Os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores ou motoristas contratados por empresa terceirizada, com idade entre 18 (dezoito) e 70 (setenta) anos, de acordo com suas devidas categorias.

8.2.3. Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo tanto na Sede quanto nos campi distintos pelo Estado de Rondônia, que possuem vigilância armada 24 horas e 7 dias.

8.2.4 Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída que registra data, hora, quilometragem e roteiro percorrido (Boletim Veicular).

8.2.5 A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é toda a malha rodoviária federal com jurisdição no Estado de Rondônia, além das cidades onde estão localizadas as Unidades Locais da UNIR/RO: Porto Velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

8.2.6. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do UNIR/RO, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é estimada em 40.000 (quarenta mil) km/ano por veículo.

8.2.7 Os veículos a serem segurados representam 100% (Cem por cento) da frota oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

8.3 Histórico de acidentes em Rondônia

8.3.1 Apresentando uma Frota total de 1.094.200 veículos segue abaixo um breve histórico de acidentes de trânsito no Estado de Rondônia:

Quadro 4: Breve histórico de sinistros no estado de Rondônia.

Sinistros segundo a natureza	2019	2020	2021
Colisão lateral	3.086	2.817	3.182
Colisão lateral	1.294	1.152	989
Colisão traseira	814	693	734
Colisão frontal	454	390	447
Atropelamento de pedestre	451	311	314
Atropelamento de animais	333	217	221
Capotamento	166	159	137
Tombamento	34	147	126
Engavetamento	11	13	17
Vítimas fatais	343	386	407

Fonte: <https://www.detran.ro.gov.br/2022/06/anuario-estatistico-de-sinistros-de-transito-de-rondonia-2021/>

8.3.2 Salientamos que no exercício de 2014, 2015 e 2016, dentre elas, uma de natureza leve (pane) e outras graves (capotamento com perda Total do Veículo), em que a seguradora classificou o sinistro ocorrido como Perda Total do bem, processo nº 23118.004430/2016-54.

8.3.3 Conforme relatório de gestão do exercício de 2015 os veículos NDC9736 e NDC9726 envolveram-se em acidentes em 2014 e 2015, respectivamente. A seguradora contratada classificou o sinistro ocorrido com o veículo NDC9736 como

Perda Total do bem. Quando ocorreu o sinistro com veículo NDC9726 não havia contrato com seguradora de veículos vigente.

8.4 Encontra-se em vigência atualmente na UNIR, a apólice nº 02-0775-0003191 da empresa Sura Seguradora S/A, com vigência até 19/08/2023.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 237.824,24

9.1 As estimativas preliminares dos preços foram com base na pesquisa de mercado e realizadas pela equipe de planejamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional com intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de seu custo-benefício, com isso o Mapa Comparativo de Preços e a Metodologia para obtenção de preço segue nos Anexos I e II respectivamente, constantes no processo 23118.000790/2023-14 docs 1307359 e 1307360.

9.1.1. As pesquisas mencionadas no subitem anterior foram realizadas através do sistema de pesquisa de preços do compras.gov e diretamente com fornecedores.

9.1.2. Para que não haja disparidade entre os valores das franquias, ficam assim estipulados os valores máximos para eventual pagamento da mesma.

Veículos de pequenos tais como os descritos abaixo:

- FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084
- FIAT PÁLIO ELX FLEX JGC1I71

Franquia máxima R\$ 2.000,00

Veículos médios tais como os descritos abaixo:

- FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9716
- MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL,93XLIKLI1TRCP69710
- IVECO, DAILY NAC CAB.DUP 2006/2007, Diesel. NDJ-1324
- NISSAN, FRONTIER XE 4X4, 190CV/2488, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NBS4D56
- TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2018/2018, Diesel. QTB-9828
- TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA

Franquia máxima R\$ 3.000,00

Veículos tais como os descritos abaixo:

- RENAULT MASTER MBUS L3H2, PASSAGEIRO MICROONIBUS, 130CV/2300, DIESEL, OHO-9221;
- MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL,NDM-4788
- MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155
- VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479

Franquia máxima R\$ 5.000,00

Os veículos da frota, similares ou de mesmo porte devem ter franquias iguais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O objeto deste estudo preliminar será agrupado em lote único, com disponibilidade de todos os veículos a serem segurados, pois caso a Administração optasse pela divisão por item provavelmente o valor final do seguro de todos os veículos não fosse tão vantajoso economicamente, podendo haver perda na economia de escala, considerando que as empresas que atuam nesse segmento não são especializadas em seguro por modelo de veículos, isso implica que a mesma empresa é capaz de executar o seguro para diversos modelos de veículos.

10.2 Por isso, e também pela análise do levantamento de mercado, optou-se por juntar todos os serviços de seguro de todos os Campi em um grupo único, pois entende ser uma decisão técnica e economicamente viável sem perda de economia de escala.

10.3 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4 Porém o objeto deste estudo preliminar será agrupado em lote único, apesar de o objeto ser divisível levando em consideração o mercado fornecedor, se tornaria inviável a contratação de uma empresa para cada modelo de veículo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Existe como contratação correlata na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, o serviço de Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura compreensiva e cobertura para Responsabilidade Civil facultativa (RCF) resultantes de sinistros, conforme especificações, condições e exigências descritas no processo 9991196003.000003/2018-04, além da contratação de abastecimento e manutenção da atual frota de veículos 999055790.000042/2019-33,

11.2 Além da existência de contratação interdependente em andamento, referente a aquisição 11 novos veículos por meio do processo SEI nº 23118.012725/2022-42, Empenho nº 2022NE00556.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 No Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2024 da Universidade Federal de Rondônia, consta a previsão da contratação dos serviços mencionados a partir do Plano Diretor de Logística Sustentável, juntamente com objetivos e metas detalhados nos Planos de Ação 2023 da respectivas unidade solicitante.

12.2. O objeto deste processo foi previsto no Plano Anual de Contratações - PCA 2023 da unidade interessada na contratação, por meio do Plano de Gerenciamento de Contratações – PGC, através dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD) 208/2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a presente contratação o órgão almeja como benefícios, assegurar a integridade e o resguardo do patrimônio público, a falta de um contrato de seguro para os veículos da instituição, poderá trazer consequências irreparáveis que não poderão ser suprimidas imediatamente.

13.2 O serviço pretendido é imprescindível para as locomoções institucionais sendo que os veículos são de utilização diária pelos servidores técnicos administrativos e docentes em suas atividades acadêmicas. A falta de seguro veicular acarretará uma diminuição da disponibilização dos veículos da instituição.

13.3 A referida contratação traz benefícios também à comunidade acadêmica que em companhia de seus docentes realizam atividades científicas intermunicipais ou interestaduais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As unidades/setores estão adaptados para recepção dos serviços objeto da contratação, visto que, por sua natureza não há necessidade de adequações significativas.

14.2 Os possíveis servidores incumbidos para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços são capacitados para tal, confirmados através do último contrato de mesma natureza 32/2019, com isso não há necessidade de alterações na forma de fiscalização e gestão do contrato. Assim, considera-se que este serviço deverá ser fiscalizado por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista da IN SLTI/MPO 05/2017, observando qualquer outra legislação referente a fiscalização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Em relação à contratação de empresa especializada em seguro para os veículos oficiais da UNIR, gostaríamos de informar que, devido à peculiaridade desse tipo de serviço, não haverá impactos ambientais. Isso ocorre porque o seguro é um meio abstrato de garantir a proteção patrimonial dos bens móveis da universidade e não exige intervenções físicas no ambiente da UNIR.

15.2 Além disso, nos casos em que haja perda total de um veículo, asseguramos que esse item será destinado à alienação /substituição, seguindo as normas e procedimentos vigentes para esse tipo de conduta.

15.3 Outra situação seria na troca de peças e os seus descartes inadequados, para essas situações segue abaixo algumas possibilidades:

15.3.1 Reciclagem: as peças e óleos veiculares podem ser reciclados, evitando que esses resíduos contaminem o meio ambiente. Empresas especializadas podem fazer a coleta desses materiais e encaminhá-los para o processo de reciclagem.

15.3.2 Descarte adequado: caso não seja possível reciclar as peças ou óleos, é importante fazer o descarte adequado desses materiais em locais autorizados, evitando que eles sejam despejados em locais impróprios.

15.3 Assim, podemos afirmar que a contratação de seguro para os bens patrimoniais da UNIR é uma medida de proteção segura e que atende às necessidades de segurança e proteção patrimonial veicular da universidade.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A partir dos argumentos abaixo, esta equipe de planejamento declara viável a contratação de uma empresa especializada em segura de veículos oficiais no âmbito da administração pública federal, demonstrando que essa modalidade de contratação pode trazer benefícios significativos garantindo proteção adequada para utilização dos veículos.

16.1.1 Primeiramente, é importante destacar que os veículos oficiais da Universidade são utilizados diariamente para diversas atividades, como transporte de estudantes, professores e servidores, além de deslocamentos para a realização de trabalhos administrativos. Dessa forma, a contratação de um seguro garante a segurança e tranquilidade dos usuários, bem como a proteção do patrimônio público.

16.1.2 Além disso, a contratação de uma empresa prestadora de seguro pode trazer vantagens financeiras à Universidade. Em caso de sinistro, a seguradora arcará com os custos do reparo ou substituição do veículo, reduzindo os gastos da Universidade com manutenção e reposição de veículos danificados.

16.1.3 Por fim, vale ressaltar que a contratação de uma empresa prestadora de seguro de veículos oficiais é uma prática comum e recomendada em outras instituições públicas e privadas, visando a proteção do patrimônio e a segurança dos usuários.

16.1.4 Portanto, diante desses argumentos, fica evidente que a contratação de uma empresa prestadora de seguro de veículos oficiais é uma medida viável e necessária para a Universidade Federal de Rondônia.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento e responsável pelo ETP

RODRIGO VIEIRA ALVES AMARAL

Equipe de apoio

Despacho: Presidente da Equipe de Planejamento

MANOEL ALIPIO BORGES DA COSTA

Equipe de apoio

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento

MARCELINO PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL Nº 18/2023/UNIR/2023

Processo nº 23118.000790/2023-14

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2023/UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (154055)

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ XXX.XXX.XX (sigiloso)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/08/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023/UNIR

(Processo Administrativo n.º 23118.000790/2023-14)

Torna-se público, que a **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 – Centro - CEP 76.801-059 – Sala 001 – Prédio da UNIR-CENTRO**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviço de Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura abrangente e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As informações referentes a dotação orçamentária constam na minuta do contrato, anexa a este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, na presente licitação, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Não é permitida a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação entre a seguradora e a Administração Pública para formalizar o contrato de seguro, em atenção à vedação disposta no artigo 16, §3º, do Decreto n. 60.459/1967." Fonte: Parecer n. 00006/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU. NUP 00407.000072/2020-36 (Seq. 124).

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor UNITÁRIO e TOTAL do item;**

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes **e sociedades cooperativas**, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte **e sociedades cooperativas** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte **e sociedade cooperativa** que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte **e sociedades cooperativas** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio no sistema eletrônico de compras, sempre que a licitante for convocada pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas úteis**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Na presente licitação não haverá celebração de ata de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Na presente licitação não haverá formação de cadastro reserva.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.unir.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e de contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [correio eletrônico licitacao@unir.br](mailto:licitacao@unir.br).

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser redigidos em língua portuguesa e enviados em formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.gov.br/compras/pt-br, tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizado em formato PDF pesquisável.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

Kessia Vidal Félix

Pregoeira Oficial

Portaria nº 199/2022/DCCL/PRAD/UNIR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **KESSIA VIDAL FELIX, Pregoeiro(a)**, em 02/08/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440359** e o código CRC **115309B7**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO II

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23118.000790/2023-14)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...../UNIR, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Magnífica Reitora (nome), nomeada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__, publicada no DOU de ____ de _____ de _____, portadora da Matrícula Funcional n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, sediada _____, Bairro: _____, cidade de _____, _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (nome e função) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23118.000790/2023-14** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 18/2023/UNIR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura abrangente e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Subitem	Valor da franquia (R\$)	Unidade de medida	CATSER	Localidade	Descrição do item	Quantidade	Valor da apólice (R\$)
						MARCA/MODELO/ANO/COMBUSTÍVEL		
1	1.1		Unidade	1394-3	Presidente Médici	CHEVROLET, S-10 LS, 2012/2013, Diesel. OHL-2798	1	
	1.2		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE I, 2010/2010, Diesel. NDO-2479	1	
	1.3		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	FIAT PÁLIO ELX FLEX JGC1I71	1	
	1.4		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NDU5A63	1	
	1.5		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2008/2008, Diesel. NAE3B12	1	
	1.6		Unidade	1394-3	Rolim de Moura	FORD RANGER, XLCD4 22, CAPOTA AUTOMOTIVA, DIESEL KAP4i92	1	
	1.7		Unidade	1394-3	Cacoal	FORD, RANGER NAC 3.0 XL PSE TB, 2010/2011, Diesel. NDC-9756	1	
	1.8		Unidade	1394-3	Presidente Médici	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9716	1	
	1.9		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9I16	1	
	1.10		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9H66	1	
	1.11		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC-9836	1	
	1.12		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, RANGER XL 13P, 163CV/2968, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL NDC9G86	1	
	1.13		Unidade	1394-3	Porto Velho	FORD, KA 1.6 Flex, 2010/2010, Gasolina / Álcool. NCG-1084	1	
	1.14		Unidade	1394-3	Porto Velho	IVECO, DAILY 50.13 CC1, 125CV, CARROCERIA FECHADA. CARGA CAMINHAO TOCO, DIESEL Placa: NDJ1D24; Chassi: 93ZC5190178326765; Renavam: 929598598; Ano/modelo: 2006/2007	1	
	1.15		Unidade	1394-3	Porto Velho	MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO, 2008/2009, Diesel. NDM-5155	1	
	1.16		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI PAJERO TR4 FLEX HP 2.0, 2010/2010, Gasolina. Placa NCG-5273	1	
	1.17		Unidade	1394-3	Ji-Paraná	NISSAN FRONTIER XE 4X4 2.5, 2012/2013, Diesel. Placa NBQ6016	1	
	1.18		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69710	1	
	1.19		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69714	1	
	1.20		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69732	1	
	1.21		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69736	1	
	1.22		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69797	1	
	1.23		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69810	1	
	1.24		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69860	1	
	1.25		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69643	1	
	1.26		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69647	1	
	1.27		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69653	1	
	1.28		Unidade	1394-3	Porto Velho	MITSUBISHI Modelo: L200 TRITON GL Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Procedência: NACIONAL, DIESEL, 93XLIK11TRCP69856	1	
	1.29		Unidade	1394-3	Porto Velho	NISSAN, FRONTIER XE 4X4, 190CV/2488, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL, NBS4D56	1	
	1.30		Unidade	1394-3	Porto Velho	RENAULT MASTER MBUS L3H2, PASSAGEIRO MICROONIBUS, 130CV/2300, DIESEL, OHO-9221	1	
	1.31		Unidade	1394-3	Guajará-mirim	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2018/2018, Diesel. QTB-9828	1	
	1.32		Unidade	1394-3	Guajará Mirim	TOYOTA HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE 2010/2010, DIESEL, NCE-2711	1	

<u>1.33</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Ariquemes</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NCJ-2031</u>	<u>1</u>	
<u>1.34</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 2.8, 2017/2017. DIESEL, PLACA NDA-4932</u>	<u>1</u>	
<u>1.35</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Vilhena</u>	<u>TOYOTA, HILUX NAC CAB.DUP 2.5 D4-D 16V TB 4X4, 2010/2010, DIESEL,NCJ-1971</u>	<u>1</u>	
<u>1.36</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Ji-Paraná</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NCJ-2311</u>	<u>1</u>	
<u>1.37</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDR-4601</u>	<u>1</u>	
<u>1.38</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDD-4126</u>	<u>1</u>	
<u>1.39</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4X4 SR, 163CV/2982, ABERTA/CABINE DUPLA, ESPECIAL CAMINHONETE, DIESEL,NDK-2409</u>	<u>1</u>	
<u>1.40</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Rolim de Moura</u>	<u>TOYOTA, HILUX CD4x4, 102CV/2494, ABERTA/CABINE DUPLA, DIESEL,NDR-4561</u>	<u>1</u>	
<u>1.41</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Porto Velho</u>	<u>MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL,NDM-4788</u>	<u>1</u>	
<u>1.42</u>	<u>Unidade</u>	<u>1394-3</u>	<u>Ji-paraná</u>	<u>MARCOPOLO, VOLARE W8 ON 150CV, PASSAGEIRO ONIBUS, DIESEL, NDM-4818</u>	<u>1</u>	
Valor estimado anual para franquia				R\$ 10.000,00		
Valor total do contrato						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/20__ e encerramento em ___/___/20__, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/05/2023**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços do Seguro Automóvel - IPSA, publicado pela empresa **TEX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias, podendo ser prorrogado motivadamente por igual período**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao **Gestor do contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **seguro-garantia**, em valor correspondente a **5% (por cento)** do valor total do contrato.

OU

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5. deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 dias úteis úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas **nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas **nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. O atraso superior **a 30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas **nos subitens 12.1.2 a 12.1.4**, de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista **no subitem 12.1.3**, de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infração descrita **no subitem 12.1.2**, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para infrações descritas **no subitem 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.2.4.8. Para a infração descrita **no subitem 12.1.1**, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 15254/154055

14.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

14.1.3. Programa de Trabalho: 170402

14.1.4. Elemento de Despesa: 339039

14.1.5. Plano Interno: F20RKG01CIN

14.1.6. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato n.º xx/xxxx

Portaria n.º – xxx/PRAD/xxxx

1ª via- preposto da contratada;

2ª via – gestor do contrato.

Referência: Processo nº 23118.000790/2023-14

SEI nº 1440359